

CONTRATO № 18/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇAO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA MERCEARIA P.B.S LTDA- EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.741.480/0001-38, com sede à Avenida 7 de Junho, nº 676, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO, portador do CPF sob N° 971.840.555-00 e do RG de N°1.389.454 SSP/SE, residente e domiciliado na rua Gumercindo Bessa, nº 169, centro, Tobias Barreto/SE, Estado de Sergipe doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCEARIA P.B.S LTDA- EPP localizada avenida 7 de junho, nº 822, bairro centro, Cidade Tobias Barreto/SE inscrita no CNPJ/MF nº 03.801.224/0001-90 representada neste ato Francisca da Silva de Sousa portadora do RG 20.606.024-5 SSP/SE 2ª VIA e CPF 221.268.303-06 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza destinados à Câmara conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	UND	MARC A	VLR.U NIT.	V. Total
01	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA.		UND	TUBAR ÃO	3,49	349,00





	APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 01 LITRO					
02	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500G.	10	UND	SOL	6,49	64,90
03	PANO DE PRATO 45CM 75CM	06	UND	S/MAR CA	3,50	21,00
04	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALÍPITO, FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	UND	CASA	4,49	449,00
05	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES FRASCO DE 500 ML	15	UND	BOM AR	11,99	179,85
06	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA DISMINERIZADA, ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCALI, LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, AMIDA E CONSERVANTE. A EMBALAGEM EXTERANA DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND (MNUA NO	2,89	72,25



07	INSET ERA DETEFON	10	UND	SBP	11,99	119,90
80	RODO DUPLO SEM CABO 30 COM	2	UND	S/MAR CA	7,50	15,00
09	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CMX20CM.	400	PCT	ABSOL UTO	4,79	1.916,00
10	LIMPA VIDRO 500ML	04	UND	LIMPO L	10,99	43,96
11	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA DE USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LACTEX NATURAL, REVESTIDA E PERMAMNETE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPENTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA), VALIDADE DE 03 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO, NA COR AMARELA NO TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSODADE DO ÓRGÃO.	25	PAR	SK	4,99	124,75
12	PANO DE CHÃO: COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO (74X45)CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM DUAS FACES E ACABAMENTO NAS BORDAS; NA COR BRANCA.	15	UND	S/MAR CA	3,9	59,85
13	SABONETE LIQUIDO REFIL 200ML.	20	UND	MID	8,99	179,80
14	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADEFARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS E DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	20	PCT	MILE	6,49	129,80
15	SABÃO EM PÓ; PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE	15	PCT	ALA	7,99	119,85



	SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 1KG					
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 15 DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO; USO DOMÉSTICO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AAS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 05 UND	170	PCT	RADIA NTE	3,89	661,30
17	GUARDANAPO EM PAPEL, 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES MEDINDO : 22 X22,5 CM	20	PCT	KITHEN	1,60	32,00
18	SABÃO EM BARRA NEUTRO, DESTINADO A LAVAGEM DE TECIDOS, LOUÇAS, PANELAS E TALHERES.	04	PCT	BRISA	11,99	47,96
19	LUSTRA MÓVEIS, PERFUMADO. EMBALADO EM FRASCO 500ML.	05	UND	POLIFL OR	7,49	37,45
20	PANO MULTIUSO, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, MEDINDI 33 CM X55 CM.	05	UND	ESFRE OM	6,90	34,50
21	FLANELA LARANJA, MEDIDINDO 38X58. PARA LIMPEZA GERAL	04	UND	S/MAR CA	3,49	13,96
22	VASSOURA DE PELO V-9 30CM	15	BETANY	UND	18,90	94,50
23	ESPONJA DE AÇO, LIMPA SUPERFICIE, DA BRILHO E REMOVE AS SUJEIRAS DIFICEIS, SEM RISCAR. É HIGIÊNICA E ECOLÓGICA.		BOMBRIL	UND	1,49	8,94
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, DE POLOPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PCOTE	¥	RADIANTE	UND	3,90	39,00



	COM 10 UNIDADES.					
25	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: AREDONDADA COM SUPORTE, AROMA; FLORAL, CONSIST~ENCIA; SÓLIDA, COMPOSIÇÃO; PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTA. PESO: 35G	170	INSPIRA	UND	189	321,30
26	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, APROXIMADAMENTE (4X21, 5X5) CM, FIO DE 12CM MÍNIMO, COM 66 TUFUS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE 100% PET POLIPROPILENO, TIPO PLUMADA, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MEDINDOI 120 CM COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIEPILENO DE BAIXA INTENSIDADE.	04	BETANY	UND	16,99	67,96

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 12/2022 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 5.554,78(cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Tobias Barreto. Os produtos serão entregues diretamente no almoxarifado



ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Câmara no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 6.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- 6.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e a CNDT:
- 6.2 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Avenida 7 de Junho, nº 676, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



6.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 05004 - Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto

• Ação: 01.031.1025.2008 – Administração da Câmara Municipal

• Classificação Econômica: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.



- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 – O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tobias Barreto/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Tobias Barreto/Se, 03 de outubro de 2022.

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA MERCEARIA P.B.S LTDA CONTRATADA

Testemunhas: Marcha apare sonto songer nº 092.221.845 - 56